

LEI Nº 0.412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

**CRIA O SERVIÇO DE ELETRICIDADE DE BREJO DO
AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na sede do distrito de Brejo do Amparo, o Serviço de Eletricidade, que será regulamentado por portaria.

Art. 2º - Fica criado o cargo de “Encarregado do Serviço de Eletricidade de Brejo do Amparo”, com os vencimentos anuais de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas a que se refere esta lei correrão por dotação própria no orçamento para 1.962.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.961.

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**

**RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO**